



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Registro de Preços para a aquisição de botijão de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e 45kg para as escolas municipais. A aquisição é necessária para o fornecimento regular da merenda escolar às escolas do Município de Capão da Canoa/RS no período letivo, conforme Resolução 06, de 08 de maio de 2020.

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nutricionistas da Secretaria de Educação do Município de Capão da Canoa – RS
Nutricionista RT Sâmiria Bublitz – CRN2 12.870 – Matrícula 205320
Nutricionista QT Jaqueline Menti Boff – CNR2 12.840 – Matrícula 204887
Nutricionista QT Lisângela Aparecida de Vargas – CRN2 4.838 – Matrícula 109338
Nutricionista QT Viviane Andrade Aveline – CRN2 13.401 – Matrícula 211620

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, envasado em vasilhame de 13 Kg e 45 Kg justifica-se para a elaboração da merenda escolar, realizada nas cozinhas das escolas municipais de Capão da Canoa. Conforme Lei nº 11.947/2009 e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, a merenda escolar deve ser fornecida regularmente, a todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino, durante o ano letivo e demais eventos anuais. Por isso, faz-se necessária a aquisição, visto que o início do ano letivo de 2025 ainda terá a inauguração de novas escolas, aumentando a demanda do produto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para a Secretaria Municipal de Educação, o Setor de Nutrição irá solicitar a elaboração de contrato para a aquisição do produto. O gás GLP será adquirido somente através de contrato e emissão de empenho da Prefeitura Municipal. Os contratos poderão ser elaborados conforme a necessidade, respeitando quantidade solicitada na ata de registro de preços, bem como renovado conforme necessidade, podendo ser prorrogado por um ano ou até o limite legal.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Os botijões deverão ser entregues diretamente nos locais, através de contato telefônico da equipe diretiva da escola e/ou responsável pelo setor, mediante autorização prévia da gestão da Secretaria Municipal de Educação. Após a entrega e instalação do botijão no local, a empresa deverá fazer um canhoto de recebimento mediante apresentação com assinatura, carimbo e nome legível do responsável pelo recebimento do produto. Após a apresentação do canhoto de entrega ao Setor de Nutrição, será enviada a nota fiscal para pagamento. Conforme a necessidade, será solicitado cascos de gás P13 e P45 extras para os locais. Locais de entregas da Secretaria Municipal de Educação:

- EMEF Prudente de Moraes - Rua Bororós, nº 1116 – Distrito Curumim
- EMEI Profª Adelaide Fernandes de Souza – Rua Circeu Feijó, nº 955 – Distrito de Arroio Teixeira
- EMEI Mundo Novo - Rua Sempre Viva, nº 4010/ esq. Rua Andorinhas – Capão Novo
- UNISC - Rua da Garoupa, s/nº - Bairro: Posto 2
- EMEF Mario Curtinove – Av. Paraguassu, nº 370 – Bairro: Praia do Barco
- EMEF Moacyr de Araújo Pires - Rua Lambari, nº 350 - Bairro: Jardim Beira Mar
- PADARIA COMUNITÁRIA - Rua Honduras, nº 497 – Bairro: Zona Norte
- EMEI Marieta Ferreira Lessa – Rua Alfa da Cruz, nº 1772 – Bairro: Arco-íris
- EMEI Profª Regina Witt Marques - Rua Nicarágua, nº 2460 – Bairro: Jardim Beira Mar
- EMEF Luiz Cláudio Magnante – Av. Paraguassu, nº 615 – Bairro: Arco-íris
- EMEF Leopoldina Veras da Silveira – Rua Cezar da Silva Bittencourt, nº 917 – Bairro: Zona Nova
- EMEF Prefeito Jorge Dariva – Avenida Ruda, s/nº - Bairro: São Jorge
- EMEF Ana Maria Bauer Felício - Rua Honório da Silva Germano, nº 1010 – Bairro: São Jorge
- EMEF Manoel Medeiros Fernandes – Rua Honório da Silva Germano, nº 972 – Bairro: São Jorge
- EMEI Pingo de Gente – Rua Honório da Silva Germano, s/n – Bairro: São Jorge
- EMEI Carrossel - Rua “O”, nº 223 – Bairro: São Jorge
- EMEF Profª Zilpa Mattivi de Oliveira - Rua Ari Silveira de Souza, nº 1158 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Profª Ediane Silveira Menoti – Rua Gaspar Grizza, nº 1026 – Bairro: Santa Luzia
- EMEI Recanto dos Baixinhos – Rua General Osório nº 781 – Bairro: Santa Luzia
- EMEF Cícero da Silva Brogni – Rua General Osório, nº 1560 – Bairro: Santa Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

- EMEI Jardelino Valdemiro Novaski – Rua Sessenta e três, nº 551 – Bairro: Parque Antártica
- EMEF Iglesias Minosso Ribeiro - Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 1222 – Bairro: Parque Antártica
- EMEF Iracema Vizzotto – Rua Inácio Barcelos dos Santos, nº 157 – Bairro: Santo Antônio
- Estoque da Merenda – Rua Parque III, nº 1962 – Bairro: Zona Nova
- Centro de Distribuição - Rua Luiz Alves Pereira, nº 1.012 - Bairro: Parque Antártica
- Espaço Fenix Brinquedoteca - Av. Paraguassu, nº 330 – Bairro: Praia do Barco ●
- Centro de Apoio Transdisciplinar CAT - Rua Aratiba, nº 83 - Bairro: Santa Luzia

Horário: 06h – 23h, segunda a sexta-feira.

A entrega deverá ser imediata após a solicitação do produto ao fornecedor, podendo o prazo de entrega ser de até 01 (um) dia, mediante justificativa. As condições de garantia estão descritas no respectivo Termo de Referência.

Os produtos serão vistoriados no momento da entrega. Caso apresente inconformidades, será solicitada a troca do produto, que deverá ocorrer o mais breve possível. O transporte do produto deverá ser em veículo com condições adequadas próprias de fornecimento, respeitando as legislações vigentes.

Poderão ser realizadas visitas técnicas às empresas vencedoras do edital.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Solução 1 - A compra do gás GLP de 13kg e 45kg através de botijões é um dos passos iniciais para que possa ocorrer a preparação/cozimento dos alimentos para a merenda escolar. Os cascos são necessários para maior agilidade no momento de troca com o fornecedor sem interrupção no cozimento do alimento. Também os locais devem adquirir cascos extras quando necessário.

Solução 2 - Em caso da compra do gás GLP encanado diretamente nos fogões/fornos das escolas não será possível, independente da razão pré-estabelecida, pois as escolas municipais não contam com outra forma de abastecimento de gás GLP para as cozinhas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução para eventual aquisição de gás (troca por botijão de GLP 13 e 45 kg cheios) incluindo instalação, transporte e abastecimento, se dará através de Registro de Preços, com validade de 12 meses, prorrogável por mais 12 meses ou conforme legalidade de prorrogação, adquirindo a quantidade necessária para atender às suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Memória dos cálculos:

Item	Utilizado em 2023 (Total)	Utilizado em 2024 (Total)
Botijão de gás GLP 13 kg	112 unidades	150 unidades
Botijão de gás GLP 45 kg	513 unidades	700 unidades
Casco de gás GLP 13 Kg	Não há	Não há
Casco de gás GLP 45 Kg	Não há	Não há

Quantidade a ser adquirida:

Item	Quantidade (Total)
Gás GLP 13 kg (CARGA)	200 unidades
Gás GLP 45 kg (CARGA)	1.000 unidades
Casco de gás GLP 13 Kg (BOTIJÃO)	10 unidades
Casco de gás GLP 45 Kg (BOTIJÃO)	10 unidades

Observa-se que as quantidades solicitadas são maiores que o total explanado na tabela anterior. Isso deve-se ao fato de contabilizarmos um percentual a mais (geralmente em torno de 30%) para atender a possíveis demandas extras não contabilizadas ao longo do ano (aumento do número de alunos matriculados, inauguração de novas escolas, eventos, projetos, etc), além de manter o item disponível para a aquisição pelas demais secretarias do município.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme cotação de preços realizada no *licitacon RS*, disposto no respectivo Termo de Referência, o valor total estimado é R\$ 507.061,45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Tanto o gás GLP 13 kg e 45 kg os cascos são caracterizados como bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 774, de 27 de dezembro de 2023. A aquisição será parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

São mantidos os contratos referentes aos antigos Registros de Preços ou que irão vencer, até o esgotamento do saldo do contrato vigente. São observados os valores com maior vantagem para o município adquirir, sempre optando pelo mais barato.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

O objeto da contratação não está previsto em Plano de Contratações Anual, visto que em razão da transição da vigência da Lei nº 14.133/21, com a revogação das legislações dispostas no art.193 do citado diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das leis revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA. O Plano Anual de Contratações será realizado no exercício de 2024, para aplicação no exercício seguinte (2025).

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender a merenda escolar do município conforme a legislação vigente. Adquirir botijões de gás GLP 13 kg e 45 kg e cascos de maneira econômica e sustentável, visando a agilidade em adquirir gás GLP para as cozinhas municipais.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Atentar-se ao prazo de entregas, descritos no item 4. As empresas devem estar com os produtos de acordo com as legislações vigentes. O fiscal de contrato deverá verificar a nota fiscal antes de realizar o pagamento, a fim de verificar se as informações conferem com a entrega. A comissão de penalidades deverá ser acionada sempre que a empresa apresentar alguma irregularidade na entrega, quantidades e/ou condições gerais dos produtos.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura dispõe de recursos próprios que podem ser utilizados para a aquisição, sendo a Secretaria de Educação a mantenedora das escolas, responsável por adquirir bens que atendam às demandas escolares.